PL. 34/2005.

LEI MUNICIPAL N° 1.669 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPA A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira (SC), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber a todos os habitantes do Município que o povo de Major Vieira, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação judicial ou amigável, do imóvel descrito no parágrafo único deste artigo, declarado de interesse social através do decreto nº 1291, de 29 de junho de 2005.

Parágrafo Único – Terreno urbano com área de 12.920,00 m2 (doze mil, novecentos e vinte metros quadrados), situado na cidade de Major Vieira, na esquina formada pela rua Victor Fernandes de Souza e Rua Projetada, demarcando dentro das seguintes confrontações:- pela frente com referida Rua Victor Fernandes de Souza, na extensão de 100 metros; de lado com as Ruas projetadas, a extensão de 155,00 metros e de outro lado com a rua projetada na extensão de 103,40 metros e pelos fundos por um riacho, com terras de Lindolfo Cordeiro, na extensão de 118,00 metros.

Artigo 2º – O imóvel objeto desta Lei destina-se a implantação de parque industrial.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas ou suplementares.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 08 de setembro de 2005.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. De Adm. E Planejamento do município em 08/09/2005

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Adm. E Planejamento